GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO - SASC-PI

Rua Areolino de Abreu nº 2115 - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-470
Telefone: - http://www.sasc.pi.gov.br/index.php

MEMORANDO Nº: 15/2025/SASC-PI/SUPLAG/DIADMG TERESINA/PI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO Nº 00024.007790/2025-42

DE: SASC-PI/SUPLAG/DIADMG

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Senhora Superintendente,

Considerando que o Contrato nº 22/2021, firmado com a empresa F C Branco EIRELI, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das Sedes Administrativas desta Secretaria, encontra-se em fase de celebração do último Termo Aditivo, não sendo mais passível de prorrogação contratual;

Considerando que a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – SASC é responsável pela gestão de unidades que funcionam, em sua maioria, em regime ininterrupto (24 horas), prestando atendimento contínuo a crianças, adolescentes, pessoas idosas, mulheres vítimas de violência, pessoas com deficiência e demais cidadãos em situação de vulnerabilidade social, sendo imprescindível a oferta regular, adequada e segura de alimentação aos usuários e aos servidores que atuam em regime de plantão;

Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (tais como carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios e pães) e não perecíveis (arroz, feijão, massas, enlatados, óleos, açúcares, dentre outros) mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança alimentar e nutricional, bem como o pleno cumprimento das atribuições institucionais desta Secretaria;

Considerando, ainda, que a inexistência ou descontinuidade do fornecimento desses insumos pode ocasionar prejuízos diretos ao funcionamento das unidades, comprometer o atendimento aos usuários e gerar risco social e institucional, razão pela qual a contratação pretendida reveste-se de caráter essencial e estratégico para a Administração Pública;

Diante do exposto, solicito autorização para abertura de estudo de demanda, com a finalidade de subsidiar futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das seguintes unidades vinculadas a esta Secretaria:

1. Centro Educacional Masculino – CEM;
2. Centro Educacional Feminino – CEF;
3. Centro de Internação Provisória – CEIP;

4. Centro de Defesa da Cidadania – Teresina;
5. Centro de Defesa da Cidadania – Parnaíba;
6. Centro de Defesa da Cidadania – Picos;
7. Unidade de Semiliberdade;
8. Vila do Ancião;
9. Abrigo São José;
10. Abrigo Masculino;
11. Abrigo Feminino;
12. Casa dos Conselhos;
13. Casa de Passagem;
14. Casa Abrigo;
15. Lar da Criança;
16. Lavanderia Primavera;
17. Lavanderia Ilhotas;
18. Sede Administrativa – Rua Acre;
19. Sede Administrativa – Rua Areolino de Abreu;
20. Sede Administrativa – Rua 19 de Novembro;
21. Escola do SUAS.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RAVENA COSTA SOARES BATISTA - Matr.0376872-4**, **Diretora**, em 22/12/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021740865** e o código CRC **D36B9CC6**.

Referência: Processo nº 00024.007790/2025-42 SEI nº 0021740865